



Eixo3. Trabalho, Mobilidade e Relação Campo-Cidade

**O TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO NA BAHIA: O PERFIL
RECENTE DAS MULHERES VITIMADAS¹**

Mariana Lucas

Faculdade de Economia- UFBA/ mariana.andradelucas@gmail.com

Rayane Lucia RochaNunes

Faculdade de Economia-UFBA/ rayane.rnunes@gmail.com

Gilca Garcia de Oliveira

Faculdade de Economia- UFBA/ gilca.oliveira@gmail.com

RESUMO: Este artigo apresenta algumas questões e resultados do trabalho que é desenvolvido no âmbito dos grupos de pesquisa GEPODE e GeografAR, este último em parceria, desde 2009, com a Comissão Pastoral da Terra (CPT), em seu exercício de compreender a problemática do trabalho análogo ao de escravo no Brasil, mais especificamente no estado da Bahia. É realizada uma análise do perfil das trabalhadoras resgatadas em condições análogas à escravidão, na Bahia, de 2014 a 2016, de acordo com dados do Seguro Desemprego, salientando os aspectos de naturalidade, escolaridade, raça requerida, atividade desenvolvida e atividade pretendida.

Palavra Chave: Trabalho, Escravo, Trabalhadoras, Bahia, Brasil.

INTRODUÇÃO

O trabalho análogo ao de escravo, como mais uma das mazelas brasileiras, reflete não só as raízes de um passado escravocrata, mas, também, a vulnerabilidade de determinados grupos sociais, revelando uma dinâmica própria do processo de superexploração da escravidão contemporânea. Apesar dos esforços dispendios para o combate desta prática execrável, os números de denúncias e resgates de trabalhadores em tais condições ainda são elevados e o problema está longe de ser solucionado. Nesta conjuntura, a Bahia aparece como

¹ Trabalho apoiado pela bolsa de iniciação científica PIBIC, através do EDITAL PROPCI/UFBA 01/2016 – PIBIC. Projeto de Pesquisa “Conflitos, Resistências e Enfrentamentos no Campo Baiano”.

um forte pólo de concentração de resgates de trabalhadores e de imigração de seus naturais, vitimados em outras regiões do país.

Para além dos mecanismos de coação do modo de produção capitalista, que levam o trabalhador à submissão de sua força de trabalho, há fatores que potencializam a condição de vulnerabilidade, entre eles a questão de gênero. As informações documentadas no Seguro Desemprego, entre janeiro de 2014 e fevereiro de 2016 no estado da Bahia, revelam que o fenômeno da escravidão contemporânea atinge os trabalhadores e trabalhadoras diferentemente e que estas têm seus anseios de trabalho ligado a sua origem, o trabalho no campo, além de outros bem distintos dos quais foram resgatadas.

Este estudo busca mapear os resgates de trabalhadores submetidos à condição análoga à escravidão, explicitando a posição de vulnerabilidade do sujeito explorado. Em específico, busca-se traçar o perfil das mulheres que foram resgatadas no estado da Bahia, envolvidas nesse tipo de relação de trabalho degradante, através dos dados do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Para efeito de análise, é utilizado os dados do Seguro Desemprego, entre janeiro de 2014 e fevereiro de 2016, além de informações coletadas no âmbito da pesquisa científica. O esforço em articular atividade de ensino, pesquisa e coleta de dados permite, ao processo de aprendizado e produção do conhecimento, assumir outra dimensão. Através deste estudo, pretendemos contribuir com a análise da realidade das mulheres inseridas na problemática referente ao trabalho análogo ao de escravo no estado da Bahia.

RESULTADOS PRELIMINARES

A lei no. 3.353, de 13 de maio de 1888, denominada de Lei Áurea, buscou extinguir nas suas relações de produção o trabalho escravo no Brasil. Contudo, a realidade de superexploração da força de trabalho se mantém no país denominada e caracterizada no código penal brasileiro como Trabalho Análogo ao de Escravo.

As denúncias formais desta forma de exploração realizadas pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) são datadas desde os anos setenta. Porém, este crime só é reconhecido e combatido legalmente pelo Estado a partir dos anos 1985 a 1995. O crime de submeter alguém a trabalho análogo ao escravo é previsto na Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003, que altera o artigo 149 do Decreto-lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940 do Código Penal brasileiro, e define como “reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer

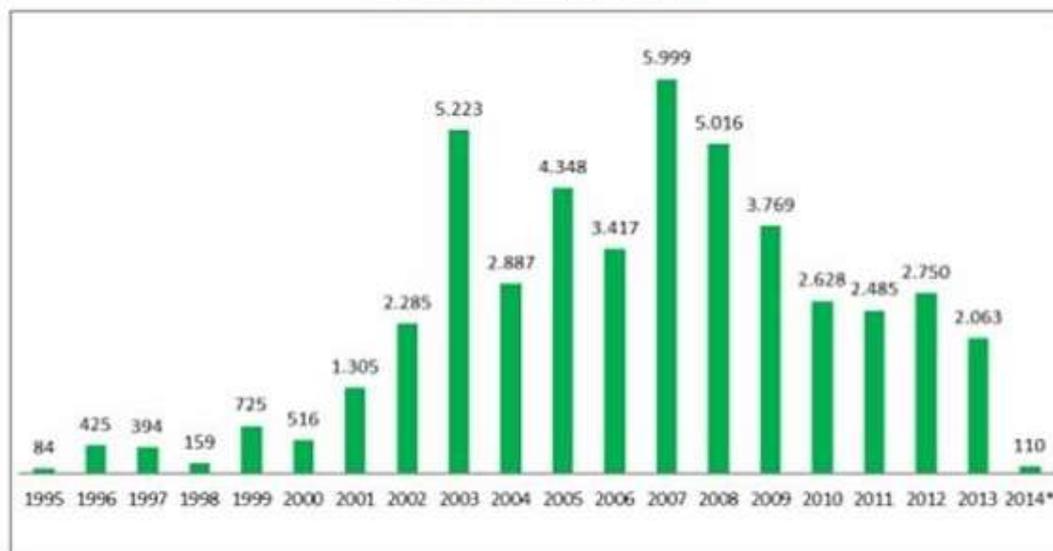
submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto”. Após a denúncia e divulgação do Caso Zé Pereira¹, que rendeu uma condenação internacional ao Brasil, por violar artigos da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, o Estado assumiu o combate do Trabalho Análogo ao Escravo como uma demanda urgente, desenvolvendo campanhas públicas de ação e prevenção, como o Plano Nacional de Erradicação em 2003. Uma importante conquista foi a criação da Lista Suja, uma medida adotada com o intuito de desmascarar a identidade do explorador infrator e impedir o recebimento de financiamento público, o que transportou as denúncias de trabalho escravo para outro patamar.

Apesar da sociedade capitalista se dizer constituída de direitos e liberdade para os indivíduos venderem sua força de trabalho em troca de moeda para garantir sua reprodução social, não se vigora verdadeiramente tal premissa. À medida que a desigualdade social se configura como fato na sociedade capitalista mundial, são encontrados sujeitos em condições sociais vulneráveis, obrigados a se submeterem à superexploração do trabalho. São esses indivíduos, despossuídos de humanidade ao serem tratados como meros fatores de produção, o alvo de nosso estudo.

Observa-se que, apesar do avanço na atuação do Estado, as condições de trabalho análogo à de escravo estão longe de serem erradicadas. Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra, CPT (2015) tem-se que a média anual de trabalhadores resgatados, entre 1995 e 2002, foi de 731, a média anual entre 2003 e 2009 foi de 4.340, enquanto que, (2010-2014), a média foi de 2.630.

O Gráfico 1 apresenta o número total de trabalhadores resgatados a cada ano, entre 1995 e 2014, em operações referendadas pelo Ministério do Trabalho. Verifica-se uma tendência crescente com pequenas oscilações até o ano de 2007, onde houve o maior número de resgates, 5.999 e, a partir de então, ocorre queda nos números apresentados com estabilidade a partir de 2010.

GRÁFICO 1
Trabalhadores resgatados nas operações de fiscalização para erradicação do trabalho escravo
SIT/SRTE - Brasil 1995 a 2014



Fonte: MTE. SIT/SRTE
 Elaboração: DIEESE. Subseção Contag
 Nota: *Até maio

A Organização Internacional do Trabalho - OIT (2011), em uma pesquisa realizada com trabalhadores resgatados pelo MTE, informa que, ao perguntar aos trabalhadores resgatados “**qual seria a solução para o problema deles (trabalhadores)**”, as principais respostas foram: a) ter terra para plantar (46,1%); b) ter um comércio (26,9%); c) ter emprego rural registrado (13,5%); d) ter um emprego na cidade (15,5%). Somadas as indicações “a” e “c”, 59,6% dos trabalhadores em situação análoga a de escravo que são resgatados almejam o trabalho na terra. Essa informação denota que a relação degradante de trabalho escravo está mais intensamente ligada às questões rurais no Brasil. É necessário enfatizar que, apesar dos casos de trabalho análogo ao de escravo se dar preferencialmente nas áreas rurais, as áreas urbanas não estão livres desse crime, que tem se apresentado normalmente nas atividades de construção civil e confecções. Segundo dados organizados pelo Frei Xavier Plassat, da CPT (PLASSAT/CPT, 2013), os casos de resgate em atividades não agrícolas no período 2003–2012 correspondeu a 6,9% do total, mas em 2012 representaram 30%. A construção civil foi responsável por 23% dos 30%. Apesar de que o padrão dos resgates do trabalho análogo ao de escravo tenha exibido mudanças recentes, o predomínio se dá ainda em atividades agropecuárias.

Há uma configuração da dinâmica do trabalho análogo à de escravo, como a origem geográfica dos trabalhadores (naturalidade), os lugares onde foram resgatados, os locais

citados nas denúncias e o local de sua residência após o resgate, o que permite identificar que os trabalhadores são provenientes de praticamente todo o território nacional.

Na Bahia, os casos de trabalho análogo ao escravo têm ocorrido em escala e em proporção direta ao crescente setor do agronegócio no Oeste baiano, na região considerada como “moderna” em expansão agrícola no país. Segundo a Lista Suja, os municípios onde foram resgatados o maior número de trabalhadores (cerca de 56%) são: São Desidério, Barreiras e Luiz Eduardo Magalhães. As principais atividades desenvolvidas foram: soja, milho e algodão, carvoaria, extração de eucalipto e café. A partir de 2013, são encontrados casos de escravidão contemporânea também na área urbana, como no setor da construção civil, em obras do Programa Minha Casa, Minha Vida. Inclusive, foi de repercussão nacional a situação dos trabalhadores contratados para realizar a distribuição de catálogo telefônico na cidade de Salvador, submetidos a condições desumanas em seus alojamentos, sem receber salários e subjugados ao papel de pedintes.

O olhar atento do pesquisador é capaz de notar a existência de uma dinâmica específica no histórico do trabalho análogo ao escravo no Brasil e na Bahia. Os principais meios de comunicação repercutem aquilo que os próprios dados oficiais divulgam: situações de escravidão contemporânea protagonizadas por trabalhadores homens. Não pretende-se defender a ideia de que o senso comum acredita que as mulheres não são vítimas; ao perguntar a um leigo se mulheres sofrem com a exploração da sua força de trabalho de modo análogo à escravidão, a resposta é um firme “sim”. Contudo, muito dificilmente este mesmo indivíduo saiba apontar quais as circunstâncias em que esta exploração é realizada, o que reflete, para além dos números escassos dos resgates femininos em todo o país, um fator de invisibilidade social.

MULHERES NO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO NO ESTADO DA BAHIA

Discutir as dinâmicas da economia capitalista é discutir, também, as condições em que a força de trabalho é empregada para valorizar o capital, este que é oriundo de um processo histórico de acumulação, no qual a sociedade foi dividida entre detentores e expropriados dos meios de produção. Entre a formação de um mercado de trabalho livre e assalariado e o fortalecimento de organizações sindicais capazes, inclusive, de subverter a lógica de poder e ocupar espaços políticos, o Estado brasileiro passou a reconhecer a condição de

vulnerabilidade de homens, mulheres e crianças que não têm outra opção, senão, vender a sua força de trabalho para sobreviver.

A violação dos direitos básicos humanos no âmbito das condições e relações de trabalho, ao caracterizar aquilo que chamamos de Trabalho Análogo ao Escravo, institui-se como uma das principais preocupações das instituições jurídicas que regulamentam as atividades laborais no Brasil. Há muito se discute a situação das mulheres no mercado de trabalho, isso porque é de domínio público o conhecimento das raízes patriarcais da nossa sociedade, as quais sustentaram, por muitos anos, o senso comum de que as mulheres pertenciam ao ambiente doméstico, apesar destas ocuparem os mais diversos postos de trabalho já no Brasil Colonial.

Como explica Barbosa (2008), foi através da emenda n.29, nos idos de 1926, que o Congresso Nacional brasileiro arrogou-se o direito de legislar sobre o trabalho, situando-se como mediador e assumindo o enfrentamento da questão social. A partir deste mecanismo, foram instauradas as leis de férias, o código de menores, a licença maternidade e o salário mínimo. Em 1942, a Consolidação das Leis Trabalhistas, um instrumento aglutinador dos direitos dos trabalhadores, foi aprovada, mas não é suficiente, até hoje, para garantir a segurança nas relações de trabalho, de modo que o trabalhador enxerga, como argumenta Barbosa, uma necessidade permanente de “correr atrás de seus direitos”.

Apesar do Estado brasileiro reconhecer como crime as condições que implicam em trabalho análogo ao escravo, art.149 do Código Penal, desde 1940, a desigualdade social estrutural, em conjunto com o descolamento entre documentação e efetividade de direitos, faz do combate a essa modalidade de superexploração, que atinge homens e mulheres, uma demanda atual.

A Bahia, apesar dos esforços de repressão e enfrentamento, ainda é reconhecida como um dos principais espaços de ocorrência do Trabalho Análogo ao Escravo e, também, de imigração de trabalhadores para outros estados, onde são vitimados. Para efeito de análise, foram utilizados os dados do seguro desemprego, entre 2014 e fevereiro de 2016.

De acordo com os dados analisados, entre o período analisado, 407 trabalhadores baianos foram resgatados, dos quais 54 (13%) eram mulheres e 353 (87%), homens. Essa diferença histórica entre o resgate de homens e mulheres nos faz questionar se as mulheres, por aparecem menos entre os trabalhadores resgatados, estão menos expostas à exploração em condições análogas à escravidão. A resposta para pergunta requer um aprofundamento das informações apresentadas em um trabalho posterior.

Tabela 1 - Estado civil, trabalhadores resgatadas, Bahia, 2014- 2016

Estado Civil	Número absoluto	Porcentagem
Solteiro(a)	337	82,80%
Casado(a)	70	17,20%

Fonte: Dados seguro desemprego, 2014-2016

Das 54 mulheres resgatadas, tem-se que cerca de 30% (16) das mulheres resgatadas são casadas, ao passo em que 70% (38) são solteiras (Tabela 1).

De acordo com a Tabela 2, cerca de 53% dos trabalhadores possuem até o 5º grau incompleto. Comparado aos homens, as mulheres apresentaram, em média, menor escolaridade. Duas vítimas com nível superior foram resgatas: uma garçonete na região metropolitana de Salvador e uma trabalhadora volante da agricultura em Brumado. Cinco trabalhadoras, todas atuantes na colheita de café, possuem nível médio completo. Todos os 18 trabalhadores resgatados com ensino médio incompleto são homens, de modo que, dos 14% mais escolarizados, 8,77% são mulheres, 5 de um contingente de 57 resgatadas.

Tabela 2 - Grau de escolaridade, trabalhadores resgatados, Bahia, 2014-2016

Grau de Instrução	Número Absoluto	Porcentagem
Analfabeto	50	12,28%
Até o 5º grau incompleto	167	41,04%
5º grau completo	40	9,83%
6º ao 9º grau incompleto	73	17,94%
Fundamental Completo	20	4,91%
Ensino Médio Incompleto	18	4,42%
Ensino Médio Completo	37	9,09%

Superior Incompleto	2	0,49%
---------------------	---	-------

Fonte: Dados Seguro Desemprego, 2014-2016.

É possível observar, através da Tabela 3, que, pelo menos, 49,87% dos resgatados se autodeclararam como pretos ou mestiços.

Tabela 3 - Declaração de raça, trabalhadores resgatados, Bahia, 2014-2016

Raça Requerente	Número Absoluto	Porcentagem
Se enquadra em branca	74	18,19%
Se enquadra em amarela	3	0,74%
Pessoa Que Se Enquadrar Como Parda ou Se Declarar Como Mulata, Cabocla, Cafuza, Mameluca ou Mestiça de Preto com Pessoa de Outra Cor ou Raça	130	31,94%
Se enquadra como preta	73	17,93%
Não informado	127	31,20%

Fonte: Dados Seguro Desemprego, 2014-2016.

Entre as mulheres, 15 se declararam como brancas, enquanto 18 se consideram mestiças e 11 como pretas. A raça requerente de 10 mulheres não foi informada (Tabela 3).

Entre os municípios de naturalidade, 61% dos trabalhadores são de 11 localidades, destacando-se Aracatu, Salvador e Tanhaçu (Tabela 4). Foram destaque três localidades pelo número de vítimas naturais: 14 mulheres naturais de Tanhaçu, 15 trabalhadoras de Aracatu, 7 mulheres de Itambé.

Tabela 4 - Municípios de Origem, trabalhadores baianos resgatados, 2014-2016

Municípios de Origem	Nº Absoluto	Porcentagem	Acumulado
Aracatu	40	9,84%	
Brumado	13	3,20%	13%
Camaçari	15	3,7%	17%
Itambé	20	4,91%	22%
Feira de Santana	12	2,95%	25%
Juazeiro	11	2,70%	27%
Salvador	27	6,64%	34%
Serra do Ramalho	17	4,18%	38%
Tanhacu	58	14,25%	52%
Taperoá	16	3,93%	56%
Teolândia	19	4,67%	61%
Outros	159	39%	

Fonte: Dados Seguro Desemprego, 2014-2016.

A remuneração média das mulheres, isto é, o que foi recebido no último pagamento, foi de R\$ 1692,85, entre montantes que vão de R\$ 137,00 e R\$ 6.643,32. O pagamento médio dos homens, por sua vez, foi de R\$ 1.612,59, em um espectro que varia de R\$150 e R\$8.976,92.

Na Tabela 5, sete profissões estiveram em destaque entre os resgatados, em especial, aquelas ligadas à cultura do campo. Foram encontrados, também, profissões da área de entretenimento, como montador de filme, com 24 resgatados. A construção civil esteve presente na base de dados do Seguro Desemprego com 45 trabalhadores em condições análogas à escravidão.

Tabela 5 - Ocupação atual, trabalhadores baianos resgatados, 2014-2016

Ocupação atual	Número absoluto	Porcentagem
Montador de Filme	24	5,9%
Pedreiro	20	4,91%
Servente de Obra	35	8,6%
Trabalhador Agropecuário Geral	122	30%
Trabalhador Cultural do Café	121	29,72%
Trabalhador Pecuária(Bovino Corte)	28	6,87%
Trabalhador Volante da Agricultura	10	2,45%
Outras	47 (11,55%)	

Fonte: Dados Seguro Desemprego, 2014-2016.

As mulheres resgatadas estão concentradas em cinco atividades. Foram registradas 17 trabalhadoras da agropecuária geral, 33 trabalhadoras da cultura do café, 1 trabalhadora da pecuária de corte bovino, 2 trabalhadoras volantes da agricultura e 1 garçõnete.

No entanto, quando lhes era questionado qual seria sua ocupação pretendida, surgiram 20 opções, desde médica obstetrícia até música. Mas a maioria ainda se concentrou em trabalhos agropecuários, em geral, 33,3%, seguido de empregado doméstico serviços gerais e trabalhador volante na agricultura, ambos com 9,3%.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo apresentado pretendeu expor a situação das mulheres vítimas do trabalho análogo ao escravo, documentada no Seguro Desemprego entre janeiro de 2014 e fevereiro de 2016. Esse exercício tem a função de levantar questionamentos sobre o cenário de vulnerabilidade das trabalhadoras a partir das informações apresentadas. O que podemos fazer ao tomar conhecimento que existe uma discrepância significativa entre o resgate de homens e mulheres? E reconhecer que existem funções de trabalho mais recorrentes, assim como cidades que concentram um maior número de vítimas? São indagações que surgem no processo de pesquisa e que só podem ser respondidas conforme a produção de conhecimento do próprio ato de pesquisar.

A verdade é que pouco se sabe cientificamente sobre a realidade das mulheres que são vitimadas pela escravidão contemporânea na Bahia. Entre os fatores que justificam a baixa produção de informações, está a invisibilidade que as mulheres sofrem no mercado de trabalho. Quantas vezes ouvimos falar, por exemplo, sobre as condições degradantes recorrentes no trabalho doméstico? A limitação de fiscalização, em razão da estrutura dos mecanismos da Lei, pode ser uma das raízes dos poucos resgates envolvendo trabalhadoras, considerando que o trabalho doméstico ultrapassa, muitas vezes, o número de trabalhadores de setores chaves da economia, como a construção civil.

O esperado, por tanto, é que a produção deste documento, como um dos resultados preliminares do projeto de pesquisa “Conflitos, Resistência e Enfrentamento no Campo Baiano” seja o movimento inicial na busca e produção de informações que qualifiquem as problemáticas vivenciadas pela mulher no mercado de trabalho, em especial, o trabalho análogo ao de escravo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Barbosa, Alexandre Freitas. A formação do mercado de trabalho no Brasil. São Paulo: Alameda, 2008.

Coutinho, Elen da Silva; Oliveira, Gilca Garcia; Germani, Guiomar Inez. Expansão da Fronteira Agrícola e suas relações com o Trabalho Análogo a de Escravo no Nordeste da Bahia, 2013.

Filgueiras, Vitor Araujo; Alves, Jeane Sales. Trabalho Análogo ao Escravo no Brasil: Regulação em Disputa e Recentes Resgates no Estado da Bahia. Rev. TST, Brasília, vol. 80, no 1, jan/mar 2014.

Mapeamento do trabalho escravo contemporâneo no Brasil: dinâmicas recentes. Disponível em: <https://espacoeconomia.revues.org/804>. Acesso em 15/05/2017.

Plassat, Xavier. CPT: 30 ANOS DE DENÚNCIA E COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO. Campanha nacional da CPT contra o trabalho escravo. Maio de 2015.

Repórter Brasil. Dados sobre trabalho escravo no Brasil. 2016 . Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/dados/trabalhoescravo/>
Acesso em 15/05/2017

OIT. Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil / Organização Internacional do Trabalho. Brasília: OIT, 2011.

Oliveira, Gilca Garcia; Germani, Guiomar Inez; Coutinho, Elen da Silva; Araújo, Théo. Trabalho Análogo a de Escravo na Bahia: Desmascarando o Explorador, 2013.

Soares, Fagno da Silva. Para além da disputa conceitual Trabalho e Escravização à guisa dos estudos históricos. IN: Figueira, Ricardo Rezende(org); Prado, Adonia Antunes(org); Galvão, Edna Maria. Discussões Contemporâneas sobre Trabalho Escravo: Teoria e Pesquisa. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016. 275-303.